



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

PROVIMENTO Nº 179/2010

A Desembargadora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA**, Corregedora Geral de Justiça, usando das suas atribuições legais, etc....

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria Geral de Justiça, na forma do art. 74, XXIV, da Lei Complementar n. 17, de 23.01.97, baixar provimentos e instruções necessários ao bom funcionamento da Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 87 da Lei Complementar nº 17/97;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto Penitenciário do Estado do Amazonas (Lei nº 2.711/01);

CONSIDERANDO a rebelião ocorrida nesta capital no dia 10/11/2010, na Cadeia Pública Raimundo Vidal Pessoa;

CONSIDERANDO ser o juízo da execução penal o corregedor dos estabelecimentos penais, responsável por zelar pelo correto funcionamento de todos os estabelecimentos indistintamente, na forma do art. 66, VII, da Lei 7.210/84, e competente para decidir sobre todas as situações prevista na Lei de Execução Penal (art. 194);

CONSIDERANDO ser o Magistrado o Corregedor Permanente de sua Comarca,



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLVE:

I – ESTABELEECER a obrigatoriedade de Inspeção Anual nas Unidades Prisionais do Interior, a serem realizadas pelos Juízes, no âmbito de sua jurisdição;

II – DETERMINAR que os trabalhos sejam efetuados na primeira quinzena do mês de novembro, devendo ser encaminhado até o último dia útil do mês em referência, o relatório conclusivo dos trabalhos, que devem obedecer ao disposto no artigo 87, da Lei Complementar nº 17/97 e o contido na Lei nº 7.2010/84.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de novembro de 2010.


DESEMBARGADORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA
Corregedora-Geral de Justiça